

Câmara Municipal de Boa Vista  
**Secretaria de Apoio Legislativo**

Processo nº 354/18.

Projeto de Lei Nº: 001, de 26 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Altera o Capet do Art. 1º da Lei nº 1.562 de 03 de Abril de 2014, aumentando a quantidade de Assistentes de Plano Executivo no Poder Executivo.

Providenciado através do Ofício  
Nº 079 de 04/09/18  
Jabize

Transformado em Lei Municipal

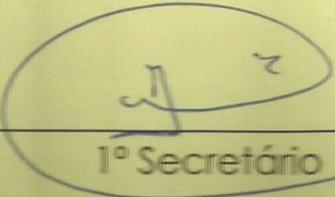
Nº: 1.855, de 10 de Abril de 2018.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA.

Nº 4627 DE 20/04/18

PÁG. 2/3

DIRETORIA

  
1º Secretário



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 354/18.

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 20/02/18

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº  
1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014,  
AUMENTANDO A QUANTIDADE DE  
ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO  
PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.562 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criada a especialidade de Assistente de Aluno na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 520 (quinhentas e vinte) vagas.” (N.R.)

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a substituição gradual dos assistentes de aluno escolhidos através do Processo Seletivo 003/2017/SMEC, pelos assistentes de aluno concursados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2018.

*Teresa Surita*  
Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA



**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,**

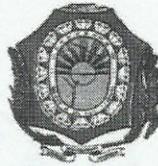
**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, , com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 001, de 26 de janeiro de 2018**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.”**

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de alterar a quantidade do cargo de assistente de aluno do Município de Boa Vista, para atender a demanda populacional e aumento do número de alunos nas escolas, aumentando o número de servidores efetivos da referida especialidade em 102 (cento e dois) cargos.

Desta forma, é essencial o aumento do número de assistentes de aluno, para melhor atender a população e melhorar a qualidade de ensino no Município de Boa Vista, pois o assistente de aluno é essencial a este mister.

*mjm.*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Visando a adequar a necessidade da população de Boa Vista e visando a melhoria na qualidade de ensino no Município de Boa Vista, o aumento da quantidade de cargos de assistente de aluno, vai ter papel essencial na educação do Município, pois irá prestar todo suporte aos alunos das escolas municipais,

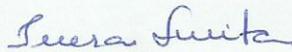
Desse modo, encaminhamos o presente projeto de lei, com adequações necessárias na Lei, para buscar a excelência no atendimento a população, que se dará através da criação dos cargos pretendida por este projeto de lei.

Ressalte-se ainda, que a presente Lei também visa à substituição dos servidores seletivados por servidores efetivos, que prestaram o devido concurso público, a fim de garantir estabilidade e o atendimento aos ditames constitucionais, sobretudo a preferência aos servidores concursados.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2018.

  
**Teresa Surita**

Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.  
**Mauricélio Fernandes**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
NESTA/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - EFETIVOS 2017

1 -- >> Concurso

| Nº de Ordem   | Função              | Quant. De Pessoas | Salario  | Adicional Noturno | Patronal Salário | Décimo   | Patronal do Décimo | Férias | Impacto Mensal | Impacto Anual |
|---------------|---------------------|-------------------|----------|-------------------|------------------|----------|--------------------|--------|----------------|---------------|
| 1             | Assistente de Aluno | 102               | 1.260,00 |                   | 270,65           | 1.260,00 | 270,65             | 420,00 | 156.126,10     | 2.072.479,25  |
| Total..... >> |                     |                   |          |                   |                  |          |                    |        | 156.126,10     | 2.072.479,25  |

Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2018.

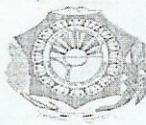
Luciana A. Beckman Lima  
Assessora Orçamentária e Financeira

Maura Oliveira de Souza  
Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas

De Acordo:

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA



Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2018.

  
KEILA CINARA TOMÉ BARROS  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Processo nº 354/18

OFÍCIO Nº 04571/2018 /GAB/PGM

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2018.

A sua Excelência o Senhor

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 20/02/18

Secretário

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 001, de 26 de Janeiro de 2018.**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 001, de 26 de janeiro de 2018, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA**, em consonância com o art.49 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
OAB/RR 433

ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 26 de janeiro de 2018;
2. Projeto de Lei nº 001, de 26 de janeiro de 2018.

|  |
|--|
| <b>PROTOCOLO</b>   |
| Câmara Municipal de Boa Vista                            |
| RECEBI nr: 4447  |
| DO DIA: 13/02/18   |
| ASS:   |
| <b>Valdilene Costa de Carvalho</b><br>Chefe de Protocolo |

RECEBIDO NA SECRETARIA  
DE APOIO LEGISLATIVO.  
EM 16/02/18

Assinatura

PRESIDÊNCIA  
Recebido em 15/02/2018  
Às 11:45 horas  
Rubrica

Envia de à 562

em 15/02/18

às

12:14

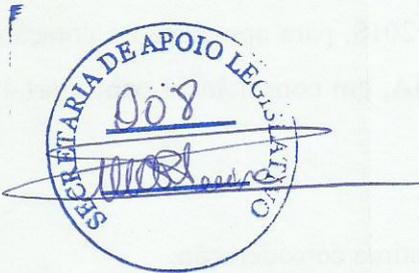
Al 562

**PRESIDÊNCIA - CMBV**

( ) ARQUIVA-SE  
 ( ) PARA ANÁLISE  
 ( ) PARA PROVIDÊNCIAS  
 ( ) PARA CONHECIMENTO

Em 15, 02, 18  
 Às 12:14 Horas

Cicero ~~Sando~~ Tavares  
 Diretor de Expediente  
 Cab. Pres. - CMBV  
 Fones: 3621-2869 / 99157-5157



*[Handwritten signature]*

**PROTOCOLO**

Câmara Municipal de São Paulo  
 Recebido em \_\_\_\_\_  
 Às \_\_\_\_\_ horas  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

em 15/02/18

Assinatura \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA**

Recebido em \_\_\_\_\_  
 Às \_\_\_\_\_ horas  
 Rubrica \_\_\_\_\_



Estado de Roraima

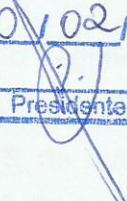
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Final para emitir parecer.

Em 20/02/18

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO  
PROJETO

  
EM 23/02/2018

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Italo Otávio  
Vereador

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



### PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 001 de 26 de fevereiro de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **“Altera o caput do art.1º da Lei nº1.562 de 03 de abril de 2014, aumentando a quantidade de assistentes de aluno efetivo no Poder Executivo”**.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2018.

Italo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o Projeto de Lei nº 001, de 26 de fevereiro de 2018, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: “Altera o caput do art.1º da Lei nº1.562 de 03 de abril de 2014, aumentando a quantidade de assistentes de aluno efetivo no Poder Executivo”.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2018.

  
Ítalo Otávio  
Presidente

  
Renato Queiroz  
Vice-Presidente

  
Zélio Mota  
Membro.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às nove horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, **Ítalo Otávio – Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente e Zélio Mota - Membro**. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 001, de 26 de fevereiro de 2018**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: “**Altera o caput do art.1º da Lei nº1.562 de 03 de abril de 2014, aumentando a quantidade de assistentes de aluno efetivo no Poder Executivo**”. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Ítalo Otávio  
Presidente

Renato Queiroz  
Vice-Presidente

Zélio Mota  
Membro.



**Estado de Roraima**  
**Câmara Municipal de Boa Vista**  
**Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Educação, Cultura,  
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.  
Em 23/02/18  
\_\_\_\_\_  
Presidência

*Anexo a relatório do  
referido Projeto de Lei em  
26/02/2018*

*Aderval da Rocha Fereira Filho*  
Vereador



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



**PARECER DO RELATOR**

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO**”

**MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO**, POR ENTENDER QUE PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**  
**VEREADOR – RELATOR**



**“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

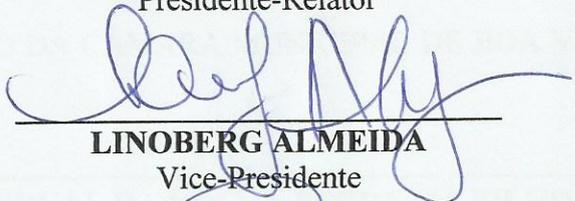


**PARECER DA COMISSÃO**

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE “ ALTERA O CAPUT DO ART.1º DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO”.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

  
\_\_\_\_\_  
**LINOBERG ALMEIDA**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE**  
Membro



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

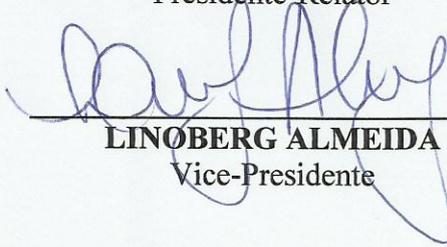


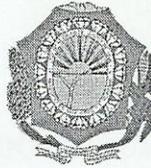
ATA

AS OITO HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE – LINOBERG ALMEIDA – VICE PRESIDENTE,. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: “ ALTERA DO CAPUT DO ART.1º DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO”. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

  
\_\_\_\_\_  
**LINOBERG ALMEIDA**  
Vice-Presidente



**Estado de Roraima**  
**Câmara Municipal de Boa Vista**  
**Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Economia, Finanças e  
Orçamento, para emitir PARECE.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

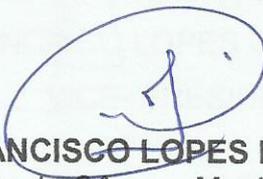
**PARECER DO RELATOR**

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O CAPUT DO ART.1º DA LEI Nº 1.562 DE 3 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO”.

**MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.**

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 15 DE MARÇO DE 2018.

  
**JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

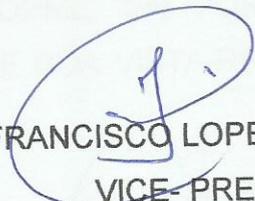


**PARECER DA COMISSÃO**

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O: PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O CAPUT DO ART.1º DA LEI Nº 1.562 DE 3 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO”.

**ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 15 DE MARÇO DE 2018.

  
JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE  
VICE-PRESIDENTE

  
GENIVAL DA ENFERMAGEM  
MEMBRO



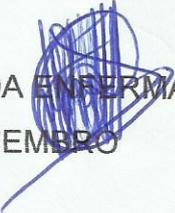
**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA**

AS DEZ HORAS DO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O CAPUT DO ART.1º DA LEI Nº 1.562 DE 3 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO”.

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE - PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

  
JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE  
VICE-PRESIDENTE

  
GENIVAL DA ENFERMAGEM  
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 001/2018  
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI N.º 1.562, DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.



Reunião : 15º Reunião Ordinária - 1º Período/2018  
Data : 03/04/2018 - 11:22:38 às 11:23:54  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 16 Vereadores

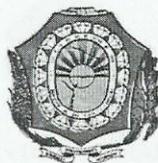
| N.Ordem | Nome do Vereador      | Partido | Voto       | Horário  |
|---------|-----------------------|---------|------------|----------|
| 41      | Alan do Povão         | SD      | Sim        | 11:23:24 |
| 24      | Albuquerque           | PCdoB   | Sim        | 11:22:54 |
| 26      | Dr. Wesley Thomé      | PCdoB   | Sim        | 11:22:50 |
| 25      | Dra. Magnólia         | PPS     | Sim        | 11:22:44 |
| 27      | Genilson Costa        | SD      | Sim        | 11:22:52 |
| 28      | Genival da Enfermagem | PTC     | Sim        | 11:22:42 |
| 29      | Idazio da Perfil      | PP      | Não Votou  |          |
| 30      | Ítalo Otávio          | PR      | Não Votou  |          |
| 8       | Júlio Medeiros        | PTN     | Não Votou  |          |
| 16      | Manoel Neves          | PRB     | Sim        | 11:22:43 |
| 12      | Mauricélio Fernandes  | PMDB    | Presidente |          |
| 14      | Mirian Reis           | PHS     | Sim        | 11:22:45 |
| 31      | Nilvan Santos         | PSC     | Sim        | 11:23:27 |
| 32      | Pastor Jorge          | PSC     | Sim        | 11:22:46 |
| 33      | Professor Linoberg    | REDE    | Não Votou  |          |
| 18      | Renato Queiroz        | PSB     | Sim        | 11:22:43 |
| 34      | Rômulo Amorim         | PTC     | Sim        | 11:22:44 |
| 35      | Rondinele Tambasa     | PODE    | Não Votou  |          |
| 39      | Tayla Peres           |         | Sim        | 11:22:48 |
| 36      | Vavá do Thianguá      | PSD     | Sim        | 11:22:55 |
| 38      | Zélio Mota            | PSD     | Sim        | 11:22:47 |

Totais da Votação :                      SIM              NÃO                      TOTAL  
   15              0                              15

Resultado da Votação :              **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



## AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**  
**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.562 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criada a especialidade de Assistente de Aluno na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 520 (quinhentas e vinte) vagas.” (N.R.)

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a substituição gradual dos assistentes de aluno escolhidos através do Processo Seletivo 003/2017/SMEC, pelos assistentes de aluno concursados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2018.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 074/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,  
**TERESA SURITA**  
Prefeita do Município de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência

DATA: 05 / 04 / 2018

HORA: 12:00

Ass.: Jayana

**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 001/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 001/2018, de 26 de janeiro de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail [proadlboavista@gmail.com](mailto:proadlboavista@gmail.com).

Atenciosamente,

  
**MAURICÉLIO-FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.”

Art. 5º Acrescenta os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 1.223, de 29 de Dezembro de 2009, que passam a vigorar com seguintes redações:

“1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.”

Art. 6º A tabela I da Lei Complementar nº 1.223, de 29 de Dezembro de 2009, que trata das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, com as suas respectivas alíquotas, conforme as seguintes redações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

TABELA I

| ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA  |                                       |                      |
|---|---------------------------------------|----------------------|
| SERVIÇOS  | Alíquota (%) sobre o preço do serviço | Qtde. de UFM por ano |
| 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS); | 5                                     | -                    |
| 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres;  | 5                                     | -                    |
| 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento;   | 4                                     | -                    |
| 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal;  | 3                                     | -                    |
| 17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);  | 5                                     | -                    |
| 25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento;   | 4                                     | -                    |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, exceto os arts. 2º, 3º e 5º desta Lei Complementar que produzirão efeitos após decorridos noventa dias da publicação.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.855, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.562 DE

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

### Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho - Interino

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.562 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a especialidade de Assistente de Aluno na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 520 (quinhentas e vinte) vagas." (N.R.)

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a substituição gradual dos assistentes de aluno escolhidos através do Processo Seletivo 003/2017/SMEC, pelos assistentes de aluno concursados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.856, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE COMBATE À TUBERCULOSE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de março como o Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate à Tuberculose.

Art. 2º Dentre outras atividades o Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate à Tuberculose terá por objetivo a realização de:

I - envolver todas as esferas do Município e setores da sociedade civil organizada na luta contra a tuberculose;

II - propor, fiscalizar, monitorar e avaliar a implementação da política pública de saúde - SUS;

III - promover ações conjuntas e articuladas entre os atores governamentais e não governamentais, conselhos de saúde e o poder legislativo para garantir e intensificar o efetivo controle da tuberculose no município;

IV - criar junto ao Ambulatório de Referência Secundária de Tuberculose uma agenda permanente de mobilização social com a participação da sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.857, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "B" NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA PARA RUA TRIBO DE EFRAIN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua "B", localizada no bairro Nova Esperança, passa a ter nova denominação: Rua Tribo de Efrain.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.858, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO PROFISSIONAL DE GASTRONOMIA E CORRELATOS", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO DIA 11 (ONZE) DE AGOSTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o "Dia do Profissional de Gastronomia", a ser comemorado, anualmente, todo dia 11 (onze) de agosto.

Parágrafo único. Entende-se por profissional de gastronomia, garçom, pizzaiolo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, churrasqueiro, barman, sushiman, cumin, atendente de lanchonete, atendente de padaria e similares a estes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.859, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "A" NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA PARA RUA TRIBO DE BENJAMIN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua "F", localizada no bairro Nova Esperança, passa a ter nova denominação: Rua Tribo de Benja-

